

## **REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR 93/2012**

## LEI COMPLEMENTAR N. 63, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria cargos efetivos para o quadro de servidores da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural e dá outras providências. Autor: José Mauro Dedemo Orlandini

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de

Prefeito do Município.

Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Por esta Lei Complementar cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de servidores da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, de acordo com o Anexo e parte integrante desta lei, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios e requisitos de escolaridade ali indicados, que passará a integrar a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, como ANEXO XIV, revogando os dispositivos dos demais anexos quanto aos cargos de igual denominação, especialmente o de Professor de Educação Básica II e o de Professor Básica Especial.

- **Art. 2º** Os cargos criados por esta Lei, regidos pelo estatuto dos servidores públicos municipais, serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.
- **Art. 3º** O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto o conjunto das atribuições dos cargos criados por esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, como ANEXO XIV, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2009. (PA n. 6630/2009)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município



## Prof. Amer José Feres Secretário de educação e Desenvolvimento Cultural

## ANEXO XIV QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	Nível
90	Inspetor de Alunos		40	Ensino Fundamental	04
	,			Completo	
200	Professor de		32	Ensino Médio Completo	07
	Primeira Infância			com Habilitação	
				específica para o	
				Magistério ou	
				Licenciatura Plena em	
				Pedagogia	
30	Secretário de Escola		40	Ensino Médio Completo	07
220	Professor de		40 +	Ensino Médio Completo	09
	Educação Básica I		4	com Habilitação	
			HTP	específica para o	
				Magistério ou	
				Licenciatura Plena em	
				Pedagogia	
11	Professor de		40	Curso Superior	10
	Educação Básica II			Licenciatura Plena em	
	Professor de			Educação Física	
	Educação Física				
	Escolar				
11	Professor de		40	Curso Superior	10
	Educação Básica II			Licenciatura Plena em	
	Professor de Artes			Educação Artística	
18	Professor de		40	Curso Superior	10
	Educação Básica II			Licenciatura Plena em	
	Educação Especial/			Pedagogia com	
	Inclusiva			Habilitação para	
				Educação Especial/	
				Inclusiva e ou	
				Licenciatura Plena em	
				Pedagogia e	
				Especialização em	
				Educação Especial/	
				Inclusiva	